



ESTADO DE MATO GROSSO

*Prefeitura Municipal de Barra do Garças*

**LEI Nº 2.580 DE 26 DE maio DE 2.004.**

Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo Municipal.

Dispõe sobre concessão de auxílio financeiro a entidade que menciona.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, **Dr. WANDERLEI FARIAS SANTOS**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder ao **CENTRO ESPÍRITA SEARA ANDRÉ LUIZ**, entidade de Utilidade Pública, inscrita no CNPJ nº 05.751.479/0001-11, sediada na rua 31, lotes 01-05 e 10 a 16, Qd. 56, Jardim Ouro Fino II, nesta cidade, um auxílio financeiro na quantia de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

**Art. 2º** - O recurso a que menciona o artigo anterior, destina-se a cobrir despesas com a construção do templo da beneficiária, ficando proibida a mudança de sua destinação, sob pena de responsabilidade civil e penal de sua Diretoria Executiva.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes desta lei, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 02.01.04.122.0002-2003-335041.00.00 - Contribuições.

**Art. 4º** - Fica a entidade supra mencionada obrigada a prestar contas a este Município até 30 (trinta) dias, após o recebimento da quantia acima citada.

**Art. 5º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT., 26 de maio de 2.004.

**DR. WANDERLEI FARIAS SANTOS**  
Prefeito Municipal

Esta lei foi registrada  
no livro próprio e  
exibida no mural da  
Câmara Municipal  
em 26.05/04